



PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

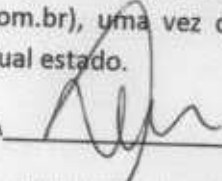
AUTO DE AVALIAÇÃO

Processo nº 1006475-14.2020.8.26.0564 (Carta Precatória Cível)

Mandado nº564.2020/019934-5

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2020, nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo/ SP, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Carta Precatória Cível (Processo origem nº1003920-67.2018.8.26.0152: Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários), que Banco do Brasil S/A move a Mmm/sp Engenharia Civil Ind. Comércio de Pré Moldados Ltda, pela qual procedi à avaliação do "imóvel, matrícula nº125.110, apartamento nº71, localizado no 7º pavimento do empreendimento imobiliário denominado "Edifício Residencial Plaza Mayor", com acesso pelo nº641 da Rua Bela Vista, composto de sala, três dormitórios, sendo um do tipo suíte com sacada, banheiro, cozinha, área de serviço e lavabo; com área privativa real coberta de 80,180 m², área privativa real coberta de padrão diferente ou descoberta de 16,560 m², totalizando uma área real privativa de 96,740 m², área comum real de divisão proporcional de 16,246 m², totalizando a área real construída de 115,986 m²; correspondente a fração ideal do terreno e das coisas de propriedade e uso comum do condomínio de 1,9695%. A unidade confronta, no sentido de quem a adentra, pela frente, com o hall do pavimento, caixa do elevador, apartamento de final 3, apartamento de final 2 e espaço aéreo sobre áreas comuns do empreendimento; pelo lado direito, com a caixa do elevador e apartamento de final 2; pelo lado esquerdo, com espaço aéreo sobre áreas comuns do empreendimento e apartamento de final 2. O mencionado edifício acha-se construído em terreno com a área de 800 m², com frente para a Rua Bela Vista. Avaliação: R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). A avaliação teve como base a média de valores de anúncios de imóveis similares e situados no mesmo logradouro (pesquisa nos sites www.vivareal.com.br e www.zapimoveis.com.br), uma vez que não foi possível adentrar no imóvel indicado para avaliação de seu atual estado.

OFICIAL DE JUSTIÇA


Simeia Cristina de Andrade de Mendonça (Matrícula 808.209)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

4ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1006475-14.2020.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Requerente: **Banco do Brasil S/A**
 Requerido: **Olazia Pacheco de Oliveira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça e o auto juntado. No silêncio, será a carta precatória devolvida ao juízo deprecante.

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 24 de setembro de 2020.

Eu, ____, Daniele Maria Bento, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
4ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1006475-14.2020.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Requerente: **Banco do Brasil S/A**
 Requerido: **Olazia Pacheco de Oliveira**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **CELMA MARIA DA SILVA (17316)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 564.2020/027968-3 dirigi-me ao endereço: Rua Bela Vista, 641, Apto 82, 8º Andar, Centro, nesta, no dia 09/11, às 8:00hs e, lá estando, deixei de proceder à avaliação do imóvel em virtude de não ter sido atendida por ninguém, sendo que segundo afirmação do porteiro Braz, os proprietários do imóvel são Luiz Mitsuo Norimatsu e Emília Terezinha da Costa Norimatsu, mas não residem no local e, sim, sua sobrinha, de nome Isabela, mas que não se encontrava por ocasião da diligência. Certifico ainda, que retornei ao local no dia 12/11, às 14:25hs (atendida na portaria por Braz) e, lá estando, fui atendida pelo interfone do apartamento pela Sra. Fernanda, que identificou-se como funcionária (babá) da moradora, de nome Isabela, fornecendo-me seu número de telefone para contato. Certifico mais, que por telefone fui informada pela Sra. Isabela, que é sobrinha dos proprietários do imóvel e que não tinha autorização deles para permitir meu ingresso no interior do imóvel, razão pela qual procedi, então, à AVALIAÇÃO com base na média dos valores de imóveis similares e situados no mesmo logradouro, tudo conforme Auto de Avaliação devidamente lavrado que segue anexo. Certifico, finalmente, que deixei de intimar os executados, Luiz Mitsuo Norimatsu e Emília Terezinha da Costa Norimatsu, da Avaliação, em virtude de não residirem no local, sendo que ali não obtive informações sobre seu atual endereço.

O referido é verdade e dou fé.

São Bernardo do Campo, 23 de novembro de 2020.

Número de Cotas: 01 Cota – R\$82,83

Guia nº 47588 – R\$82,83

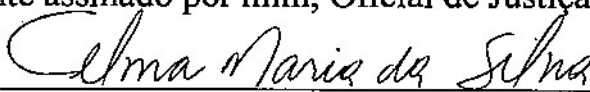
AUTO DE AVALIAÇÃO

Processo nº 1006475-14.2020.8.26.0564 (Carta Precatória)

Mandado nº 564.2020/027968-3

Aos 12 dias do mês de novembro de 2020, nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo-SP, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários, Processo nº 1003920-67.2018.8.26.0152, que o Banco do Brasil S/A move a Mmm/sp Engenharia Civil Ind e Comércio de Pre Moldados Ltda, procedi à AVALIAÇÃO do “Imóvel, matrícula nº 125.115, apartamento nº 82, localizado no 8º pavimento do empreendimento imobiliário denominado “Edifício Residencial Plaza Mayor”, com acesso pelo nº 641 da Rua Bela Vista, composto de sala, três dormitórios, sendo um do tipo suíte com sacada, banheiro, cozinha, área de serviço e lavabo; com área privativa real coberta de 80,180m², área privativa real coberta de padrão diferente ou descoberta de 16,560m², totalizando uma área real privativa de 96,740m², área comum real de divisão proporcional de 16,246m², que totaliza a área real construída de 115,986m², correspondente a fração ideal do terreno e das coisas de propriedade e uso comum do condomínio de 1,9695%. A unidade confronta, no sentido de quem a adentra, pela frente, com hall do pavimento, caixa de escadas, apartamento de final 4, apartamento de final 1 e espaço aéreo sobre áreas comuns do empreendimento; pelo lado direito, com espaço aéreo sobre áreas comuns do empreendimento, pelo lado direito, com a caixa de escadas e apartamentos de final 1; e, pelos fundos, com espaço aéreo sobre áreas comuns do empreendimento a apartamento de final 1. O mencionado edifício acha-se construído em terreno com a área de 800,00m², com frente para a Rua Bela Vista”. Avaliação: R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais). A avaliação teve como base a média de valores de imóveis similares e situados no mesmo logradouro, através de pesquisa a sites de internet especializados em comercialização de imóveis (imovelweb, zapimoveis e vivareal). E, para constar, lavrei o presente Auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça.

OFICIAL DE JUSTIÇA



CELMA MARIA DA SILVA – Matr. 093203